



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 127 • Número 103 • São Paulo, sexta-feira, 2 de junho de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 16.431,
DE 01 DE JUNHO DE 2017

(Projeto de lei nº 1556/2015, do Deputado Cezinha de Madureira – DEM)

Institui o “Dia da Pessoa com Nanismo”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia da Pessoa com Nanismo”, a ser celebrado, anualmente, em 25 de outubro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALCKMIN

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 01 de junho de 2017.

Decretos

DECRETO Nº 62.610,
DE 1º DE JUNHO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Santa Cruz da Conceição do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Santa Cruz da Conceição, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Gabriel Francisco, nº 370, Centro, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 993, com 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados) de terreno e 236,05m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e cinco décimos quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SS nº 263/14 (SG-190.462/16).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á ao Centro de Saúde III “Dr. José Tadeu Mourão”, para a continuidade do atendimento à população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de junho de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de junho de 2017.

DECRETO Nº 62.611,
DE 1º DE JUNHO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Legião Mirim de Bauru, do terreno que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Legião Mirim de Bauru, do terreno situado na Rua Nuno de Assis, s/nº, naquele Município, contendo 804,00m² (oitocentos e quatro metros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 47.487, parte de área maior onde se encontra instalada a EE Eduardo Velho Filho, conforme identificado nos autos do expediente PGE GDCC 18822-811388/2015 (CC-59.739/15).

Parágrafo único - O terreno de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à prática de atividades sócio-recreativas desenvolvidas pela entidade.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de junho de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de junho de 2017.

DECRETO Nº 62.612,
DE 1º DE JUNHO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor da Entidade Beneficente de Assistência Social, Casa de Oração Missionários da Luz - COMLUZ, de parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor da Entidade Beneficente de Assistência Social, Casa de Oração Missionários da Luz - COMLUZ, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 96.488.101/0001-22, de parte de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Maranhão, nº 107, Vila São Pedro, Município de São José dos Campos, cadastrado no SGI sob nº 46.301, correspondente a 2.671,00m² (dois mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados), conforme descrito e identificado nos autos do expediente CC-71.796/15.

Parágrafo único - A área de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á ao atendimento da população carente e apoio, com atividades filantrópicas, ao funcionamento da Casa de Repouso Nosso Lar, bem como a construção, no local, do Centro Social e de Saúde “Missionários da Luz”.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de junho de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de junho de 2017.

DECRETO Nº 62.613,
DE 1º DE JUNHO DE 2017

Institui o Programa “Frota Nova Municípios” e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa “Frota Nova Municípios” para a concessão de financiamentos visando a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos novos pelos Municípios paulistas.

§ 1º - A Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. é a operadora do programa, ficando autorizada a criar linha de financiamento específica, em conformidade com suas regras e políticas de crédito, para atendimento aos fins deste decreto.

§ 2º - São passíveis de financiamento veículos destinados aos serviços de conservação e manutenção das cidades, bem como veículos de transporte de passageiros e ambulâncias.

Artigo 2º - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 13.286, de 18 de dezembro de 2008, os juros do financiamento serão equalizados com recursos do orçamento do Estado.

Parágrafo único - Em conformidade com o Decreto nº 58.338, de 27 de agosto de 2012, a Casa Civil celebrará convênio específico para o estabelecimento das condições de operacionalização e equalização das taxas de juros dos financiamentos do Programa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de junho de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de junho de 2017.

DECRETO Nº 62.607,
DE 31 DE MAIO DE 2017

Retificação do D.O. de 1º-6-2017

No referendo, onde se lê:

Romildo de Pinho Campello

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo

leia-se:

Daniel Marcon Parra

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo

DECRETOS DE 1º-6-2017

Dispensando, os adiante indicados das funções de membro do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONED:

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Deborah Bittencourt Malheiros, RG 10.786.250-5 e Vera Lúcia Bagnolesi, RG 5.425.003-1, respectivamente, como titular e suplente;

da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude: Leticia Santana de Andrade, RG 41.969.759-7, como suplente;

do Conselho Regional de Psicologia – CRPSP: Edgar Rodrigues, RG 12.423.370.

Designando, com fundamento no art. 3º do Dec. 56.091-2010, alterado pelo Dec. 60.628-2014, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONED, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, do Gabinete do Secretário: Vera Lúcia Bagnolesi, RG 5.425.003-1, e Deborah Bittencourt Malheiros, RG 10.786.250-5, respectivamente, como titular e suplente, ambas em complementação aos mandatos de Deborah Bittencourt Malheiros e Vera Lúcia Bagnolesi;

da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude: Gabriel Leão Mendes, RG 40.434.126-3, como suplente, em complementação ao mandato de Leticia Santana de Andrade;

mediante convite, do Conselho Regional de Psicologia – CRPSP: Maurício Marinho Iwai, RG 35.340.689-2, como suplente, em complementação ao mandato de Edgar Rodrigues.

Apostilando, o decreto publicado em 17-3-2017, na parte referente à designação de membros representantes da comunidade acadêmico-científica, para declarar que os nomes corretos são: Clarice Sandi Madruga e Sérgio Duallybi.

Designando, com fundamento no art. 8º da Lei 185-73, alterada pela Lei 15.050-2013, e nos termos do art. 13 dos Estatutos da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, aprovados pelo Dec. 8.777-76, com redação dada pelo Dec. 23.981-85, Tatiana Amendola Barbosa Lima Didion, RG 17.012.367-4, como membro titular em recondução, e Marina Marinho de Azevedo, RG 11.541.710-2, como membro suplente, para integrarem o Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, da aludida Fundação, na qualidade de representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, para um mandato de 2 anos.

Dispensando, Marli Aparecida Beneduzzi Pignatari, RG 12.954.252-0 e Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni, RG 20.274.638, respectivamente, das funções de membro titular e suplente, do Conselho Estadual de Assistência Social – Conseas-SP, na qualidade de representantes de entidades da sociedade civil; e Wagner Carneiro de Santana, RG 26.625.197-3, como membro titular, da Obra Kolping do Brasil, do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente.

Nomeando, com fundamento no inc. II do art. 2º da Lei 9.177-95, os a seguir indicados para integrarem, como membros, na qualidade de representantes de entidades da sociedade civil, do Conselho Estadual de Assistência Social – Conseas-SP:

em complementação de mandato, com término em 31-3-2018:

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade dos dirigentes municipais da área social: Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, RG 6.761.239, e Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG 9.598.113-5, da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: João Ederson de Oliveira e Silva, RG 23.455.929-9, como titular, da Obra Kolping do Brasil.

do segmento entidade